

Ofício nº. 16/2020/CPL/SEINF

Palmas, 04 de junho de 2020.

Ao Senhor
XXXXX
Empresa **XXXXX**

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento II - Concorrência 002/2020

Senhor (a) Proprietário/Representante

No tocante ao pedido de esclarecimento ao edital da Concorrência em epígrafe apresentado por Vossa Senhoria, segue em anexo a resposta quanto ao pleito.

Atenciosamente,

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO : Concorrência n.º 002/2020
PROCESSO : 2020/27000/005116
INTERESSADO : Secretaria de Educação, Juventude e Esportes
OBJETO : Conclusão da construção da ETI de Araguatins
SOLICITANTE : XXXXX

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I – QUESTIONAMENTO:

A solicitante apresentou pedido de esclarecimento ao edital nos seguintes termos:

No item 10.4.4 do edital, sobre garantia no valor de 1% do valor estimado do objeto da construção, não consta a conta, CNPJ nem qual secretaria devemos fazer o seguro.

Gostaríamos de uma posição desta comissão.

II – RESPOSTA:

Após análise do pedido de esclarecimento informamos o seguinte:

A garantia trazida pelo item 10.4.4 do edital refere-se à garantia da proposta da empresa. Portanto, a empresa licitante deverá optar e realizar uma das modalidades de garantia previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida **prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.**

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

Se a opção for à caução em dinheiro, informo que a Secretaria da Educação, Juventude e Esportes não dispõe de conta bancária para realização da caução. Todavia, a empresa licitante deverá procurar uma instituição financeira para realizar a caução tendo como favorecido a Secretaria supra, CNPJ 25.053.083/0001-08, para a qual está sendo ofertada a garantia, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 1.737/1979.

Assim, sanado o esclarecimento do solicitante, o edital permanecerá nos termos publicados.

Superintendência da Central de Licitação, em Palmas/TO, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação